



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 20, DE 2017

Aprova o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal para o biênio 2017-2018.

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 5º do Ato da Diretoria-Geral nº 24 de 2014,

Considerando o Ato da Diretoria-Geral nº 24 de 2014, que estabelece diretrizes para elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal para o biênio 2017-2018, de observância obrigatória pelas unidades organizacionais desta Casa, conforme o Anexo deste Ato.

Art. 2º O Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal para o biênio 2017-2018 é regulamentado por este Ato e consiste em uma ferramenta de planejamento que possibilitará estabelecer práticas de sustentabilidade e de racionalização dos gastos institucionais e dos processos administrativos, caracterizando uma agenda estruturante para uma atuação socioambientalmente correta.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, sob a coordenação do Núcleo de Coordenação de Ações Socioambientais, o monitoramento, avaliação, revisão e atualização do Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal para o biênio 2017-2018.

Parágrafo único. As dúvidas e os casos omissos quanto aos procedimentos relativos à gestão de logística sustentável serão decididos pela Diretoria-Geral.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

[ANEXO - Plano de Gestão de Logística Sustentável](#)

Senado Federal, 23 de maio de 2017. Ilana Trombka, Diretora-Geral.

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 6262, seção nº 2, de 24 de maio de 2017, p. 1.